



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

Torna-se público que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Marques do Vale, 01, Parque das “Águas Guilhermina Bernardino de Souza” - Balneário, Centro, realizará licitação, para AQUISIÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e da Portaria nº 4.662/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/05/2026.

Horário: 09:00h

Início da etapa de lances: 09:30h

Local: Plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia novo, para uso clínico ambulatorial na unidade básica de saúde do município de Águas de Santa Bárbara.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. ESPECIFICAÇÃO: a licitação será realizada em um único item, conforme tabela adiante:

Item	Descritivo	Quant.
01	Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia novo, contendo 01 (um) transdutor linear; 01 (um) transdutor curvo e 01 (um) transdutor endo cavitário, para uso clínico ambulatorial na unidade básica de saúde do município de Águas de Santa Bárbara.	01

1.4. O equipamento deverá atender às especificações de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores competentes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I.** O Termo de Referência;
- II.** O Estudo Técnico Preliminar
- III.** O Edital da Licitação;
- IV.** A Proposta do CONTRATADO;
- V.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes ao órgão contratante e participantes são as que constam deste Edital e do Termo de Referência, devendo os produtos ser entregues em parcela única, de todo o item, no local indicado pela administração.

2.2. Não será admitida a subcontratação da execução principal do objeto, sendo permitida apenas para atividades acessórias, tais como transporte, logística ou suporte técnico auxiliar, sem transferência de responsabilidade da contratada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente e da licitação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

a) da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara dirigidos a Autoridade competente;

b) da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e- mail: licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br.

c) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

d) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), quando solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública.

6.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o modelo constante do Anexo IV exigido apenas do licitante vencedor, após a fase de lances.

6.4. Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances ofertados no sistema eletrônico, foram apresentados com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.7. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como frete/transporte, para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

6.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

6.9. No valor das propostas já se considera que estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro e/ou inscrição do bem no órgão regulatório competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitantes adjudicatária.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns). Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como por exemplo frete/ transporte para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

7.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

7.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

7.8. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) que não identifiquem o licitante.
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- f) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- i) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- j) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- k) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- l) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- m) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, quando seu **valor for inferior a 50%** do valor orçado pela Administração, conforme **Enunciado 48** aprovado no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL.

“Enunciado 48 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço.” (no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A integração como estratégia de governança, agosto 2023).

7.9. O critério de desempate das propostas será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. A habilitação deverá ter a apresentação da seguinte documentação:

8.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Declaração atestando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;**

8.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 8.2. não precisarão ser novamente apresentados, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

8.4. Habilitação econômica-financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital, da seguinte forma:

- $\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.4.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.4.2. Os documentos exigidos na alínea “a” serão limitados ao último exercício no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3. A documentação exigida na alínea “a”, do item 8.1.4 poderá ser substituída por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX.

8.4.4. Sendo positiva a certidão referida na alínea “b”, do item 8.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de Documentação Complementar a Habilitação, conforme anexo V

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VI;

c) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

e) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

f) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

recebimento das propostas;

g) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

h) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

i) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

j) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

k) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

l) Os licitantes deverão apresentar as seguintes certidões:

- I.** Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>));
- II.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

e registrado pelo sistema.

9.7. No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.21. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas.

9.23. A proposta final deverá refletir o valor final negociado, contendo as informações necessárias à formalização da contratação, podendo o pregoeiro solicitar complementações, se necessário.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 6.2.

9.24. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

9.25. Em seguida, será verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

9.26. Caso o licitante não atenda às exigências, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bem permanente de entrega única, cujo risco contratual é mitigado pelas condições de pagamento, recebimento e garantia do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- III. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

II. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

III. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

c) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas **alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do licitado..

b) Para as infrações previstas nas **alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas **alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	Secretaria Mun. de Saúde
UNIDADE EXECUTORA	02.05.01	Fundo Mun. de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMAT.	10.301.0002.2.002	Manut. da Atenção Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FICHA	127	Recurso 01
FICHA	128	Recurso 02

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será divulgado o Edital no sítio oficial da Administração.

16.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

16.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio oficial da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de águas de Santa Bárbara no endereço eletrônico www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br (ATOS MUNICIPAIS – LICITAÇÕES)

16.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato
- c) ANEXO III – Declaração de Disponibilidade de Documentos
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta
- e) ANEXO V – Declaração de Documentação Complementar à Habilitação
- f) ANEXO VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- g) ANEXO VII – Modelo de Procuração
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- i) ANEXO IX – Declaração de Índices Econômico-Financeiros

16.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

16.11 Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3765-1321, pessoalmente no Setor de Licitações, sito à Rua Marques do Vale, nº 01, Balneário Municipal, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP.

ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, em 08 de abril de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
PREFEITO MUNICIPAL



«Terra do verde, da paz e saúde»

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia**, novo, sem uso anterior, destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Águas de Santa Bárbara/SP, compreendendo o fornecimento do equipamento, seus acessórios essenciais, garantia, assistência técnica e treinamento operacional, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade de fortalecimento da capacidade instalada da Atenção Básica do Município, evidenciando as limitações operacionais do modelo atualmente baseado na terceirização dos exames de ultrassonografia.

O ETP concluiu pela vantajosidade técnica, operacional e econômica da aquisição de equipamento próprio, em razão da ampliação do acesso aos exames diagnósticos, da redução de filas de espera, da diminuição de custos recorrentes com a contratação externa e do aumento da resolutividade do atendimento prestado à população.

A iniciativa atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à integralidade do cuidado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Básica, por meio da ampliação e qualificação da oferta de exames ultrassonográficos à população.

Atualmente, a dependência de serviços terceirizados para a realização desses exames tem ocasionado limitações operacionais, tais como aumento do tempo de espera, necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios, elevação de despesas indiretas com transporte sanitário e menor integração do exame diagnóstico ao fluxo assistencial da Unidade Básica de Saúde.

A aquisição de equipamento próprio permitirá maior autonomia à Administração Municipal, possibilitando a realização dos exames no próprio território, em tempo oportuno, com impacto direto na redução de filas, no diagnóstico precoce de condições clínicas e no acompanhamento contínuo dos pacientes, especialmente gestantes e usuários da Atenção Primária.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a melhoria da qualidade do atendimento prestado, a racionalização dos recursos públicos e o fortalecimento das ações de saúde, atendendo ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser adotada consiste na **aquisição de equipamento de ultrassonografia**, novo, destinado ao uso clínico ambulatorial na Unidade Básica de Saúde do Município, apto a atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

demandas assistenciais da Atenção Básica, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo e funcional, acompanhado dos acessórios indispensáveis à sua plena operação, incluindo os transdutores necessários às aplicações clínicas previstas, bem como os serviços acessórios essenciais, tais como garantia, assistência técnica e treinamento operacional.

A solução proposta visa permitir a realização dos exames ultrassonográficos no próprio território municipal, de forma integrada ao fluxo assistencial da Unidade Básica de Saúde, assegurando maior resolutividade do atendimento, redução do tempo de espera e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

O equipamento de ultrassonografia a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos e funcionais necessários ao adequado desempenho das atividades assistenciais da Atenção Básica, observadas as normas sanitárias, regulatórias e as boas práticas aplicáveis.

Nesse sentido, o equipamento deverá:

- Ser **novo**, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- Possuir **registro ativo e válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**;
- Ser **adequado para uso clínico ambulatorial**, compatível com a rotina das Unidades Básicas de Saúde;
- Permitir a realização de exames **obstétricos, abdominais, pélvicos e exames gerais de apoio diagnóstico**, conforme as demandas assistenciais da Atenção Básica;
- Dispor, no mínimo, dos seguintes **transdutores**, compatíveis com o equipamento ofertado:
 - 01 (um) transdutor convexo;
 - 01 (um) transdutor linear;
 - 01 (um) transdutor endocavitário;
- Possibilitar a **visualização, armazenamento e recuperação das imagens** geradas durante os exames;
- Acompanhar **manuals técnicos e operacionais em língua portuguesa**.

As especificações técnicas detalhadas de desempenho, resolução, recursos adicionais e funcionalidades complementares serão admitidas conforme os padrões usualmente praticados pelo mercado, desde que compatíveis com as necessidades assistenciais descritas neste Termo de Referência, sendo **vedada a exigência de características que impliquem restrição indevida à competitividade**.

6. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo a cobertura integral de peças e mão de obra.

A definição do prazo mínimo de garantia baseia-se nas práticas usuais de mercado para equipamentos médico-hospitalares de natureza similar, sendo suficiente para assegurar a confiabilidade do equipamento e resguardar o interesse público.

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, com **prazo máximo de atendimento de até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da abertura do chamado.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os reparos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

A contratada deverá fornecer treinamento operacional inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a instalação do equipamento**, sem ônus adicional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e em documento específico constante dos autos do processo administrativo.

Inicialmente, foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de identificar a faixa de valores praticados no mercado, tendo sido apurados os seguintes valores:

- R\$ 225.000,00
- R\$ 165.000,00
- R\$ 149.990,00

A média aritmética dessas cotações foi de R\$ 179.996,67, utilizada como referência preliminar.

Posteriormente, a estimativa foi validada mediante consulta à plataforma “Banco de Preços”, que reúne dados de contratações públicas recentes, sendo identificados os seguintes valores:

- R\$ 180.314,41
- R\$ 213.500,00
- R\$ 166.390,00
- R\$ 138.350,00

Verifica-se que os valores obtidos apresentam variação entre si, o que é esperado em razão de diferenças de configuração, tecnologia embarcada, marca, condições de fornecimento e contexto das contratações analisadas.

Não obstante a dispersão observada, todos os valores foram considerados válidos e representativos do mercado, não sendo identificados elementos suficientes que justifiquem a exclusão de qualquer deles da composição da estimativa.

Dessa forma, para fins de obtenção de valor de referência equilibrado e aderente à realidade de mercado, adotou-se a média aritmética simples de todos os valores apurados.

A média calculada corresponde a **R\$ 174.638,60, sendo este o valor adotado como referência para a estimativa da contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

A memória de cálculo, os documentos comprobatórios das cotações e os parâmetros utilizados encontram-se formalizados em documento próprio, devidamente juntado ao processo administrativo, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que os valores obtidos nas diferentes fontes apresentam compatibilidade entre si, evidenciando aderência aos preços praticados no mercado.

A estimativa possui caráter referencial e não vincula a Administração, servindo como base para a análise de vantajosidade das propostas.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O equipamento de ultrassonografia deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

O local de entrega será:

- **Unidade Básica de Saúde – Avenida José Costa, nº 1050, Jardim Sotero Costa, Águas de Santa Bárbara/SP.**

O transporte, a entrega, a instalação inicial, a configuração e os testes de funcionamento do equipamento serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

O equipamento somente será considerado entregue após sua instalação, testes de funcionamento e disponibilização em condições plenas de uso.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, e será realizado em duas etapas: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a entrega, instalação inicial e testes de funcionamento do equipamento, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a integridade física e a funcionalidade do equipamento.

O **recebimento definitivo** será efetuado após a verificação do pleno atendimento às exigências contratuais, incluindo a apresentação da documentação pertinente, a comprovação da regularidade do equipamento, a realização do treinamento operacional e a confirmação do adequado funcionamento do objeto, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A constatação de desconformidades implicará a adoção das providências cabíveis pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega e instalação do equipamento.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que constatada a plena conformidade do objeto com as exigências contratuais.

Os prazos observam os limites estabelecidos no art. 51 do Decreto Municipal nº 2.013/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento contratual:

- fornecer o equipamento de ultrassonografia em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- assegurar que o equipamento seja novo, esteja em perfeitas condições de funcionamento e atenda às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação inicial, configuração e testes de funcionamento do equipamento;
- prestar assistência técnica durante o período de garantia, garantindo suporte adequado e tempestivo;
- realizar o treinamento operacional inicial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto neste Termo de Referência;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas no equipamento, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- cumprir rigorosamente os prazos e condições pactuados;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento contratual:

- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias;
- Receber o objeto nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Verificar a conformidade do equipamento fornecido com as especificações técnicas exigidas;
- Disponibilizar os profissionais indicados para participação no treinamento operacional inicial;
- Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas de execução da despesa pública.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

A execução do objeto ocorrerá em etapa única, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração e disponibilização do equipamento em condições plenas de uso.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo testes operacionais e treinamento dos profissionais indicados pela Administração.

O objeto será considerado plenamente executado após o recebimento definitivo, momento em que deverá estar apto ao uso regular pela Unidade Básica de Saúde.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado no procedimento licitatório será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas, as condições e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada ao objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de equipamento amplamente disponível no mercado, com características técnicas padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Qualificação econômico-financeira:

Será exigida a comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, podendo ser exigidos índices contábeis mínimos, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de assegurar a capacidade do contratado de cumprir as obrigações assumidas, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato compreenderá:

- O acompanhamento da entrega, instalação e pleno funcionamento do equipamento;
- A verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- O registro de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- A adoção de providências em caso de descumprimento contratual;
- A comunicação formal com a contratada para ajustes, correções ou esclarecimentos.

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, a quem competirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas;
- Acompanhar a realização do treinamento operacional;
- Monitorar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica.

As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas formalmente e poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição para fins de pagamento será realizada de forma **integral**, considerando a natureza do objeto como fornecimento de bem permanente de execução única.

O pagamento estará condicionado ao cumprimento cumulativo das seguintes etapas:

- Entrega do equipamento no local indicado;
- Instalação e configuração completa;
- Realização de testes de funcionamento;
- Comprovação da conformidade com as especificações técnicas;
- Realização do treinamento operacional;
- Emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização.

Somente após o atendimento integral dessas condições será autorizada a liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Em caso de irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento parcial, salvo se devidamente justificado pela Administração.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMEN.	02.05.00	FUNDO MUN. DA SAÚDE
UNID. EXECUTORA	02.05.01	FUNDO MUN. DA SAÚDE
FUNC. PROGRAM.	10.301.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIF. ECONO.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	FICHA - 127	REC. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

VALOR	FICHA - 128	REC. 02
-------	-------------	---------

A contratação encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente, nos termos da legislação aplicável.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e do respectivo instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As condições aqui estabelecidas poderão ser complementadas no edital e no contrato, desde que mantida a coerência com o objeto da contratação e com as disposições deste Termo de Referência.

Águas de Santa Bárbara/SP, 16 de abril de 2026.

ANNA LUIZA CABRAL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **46.634.226/0001-45**, com sede na Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº **29.650.612-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob nº **315.733.868-47**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12/2026** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia, destinado ao atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Águas de Santa Bárbara/SP, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.2. O equipamento deverá possuir características compatíveis com a realização de exames de ultrassonografia na Atenção Básica, incluindo, **no mínimo, tecnologia digital, recursos de imagem adequados ao diagnóstico clínico e compatibilidade com os transdutores exigidos, tais como convexo, linear e endocavitário**, quando aplicável, bem como demais requisitos técnicos necessários ao atendimento da finalidade pública.

1.3. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente instalado, configurado e acompanhado de todos os acessórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

cabos, manuais e itens necessários à sua plena operação, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da licitação e seus anexos;
- III. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 12/2026**, realizado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, observados os requisitos legais, técnicos e administrativos constantes dos autos.

2.2. O regime de execução contratual é o de fornecimento de bem permanente, em entrega única, correspondente ao fornecimento integral do equipamento de ultrassonografia, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como transporte, frete, instalação, testes, treinamento operacional e demais despesas correlatas.

2.3. Aplicam-se ao presente contrato as normas de direito público, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com a natureza administrativa da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, período estimado como suficiente para a entrega, instalação, testes, recebimento definitivo e pagamento do objeto.

3.2. O início da execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

3.3. Por se tratar de aquisição de bem permanente, de execução pontual, a vigência contratual limita-se ao prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo aplicável a prorrogação contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento de 01 (um) equipamento de ultrassonografia, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

proposta vencedora do certame.

4.2. O valor contratado é fixo e irrevogável, considerando a natureza da contratação e o prazo de execução previsto, não sendo cabível reajuste durante sua vigência.

4.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a transporte, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas, instalação, testes, treinamento operacional, garantia e demais despesas incidentes.

4.4. Não será devido qualquer pagamento adicional por funcionalidades, acessórios ou requisitos mínimos expressamente previstos no Termo de Referência e na proposta aceita, salvo mediante formal alteração contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Administração, no elemento de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme reserva e indicação contábil constante dos autos, observada a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	Secretaria Mun. de Saúde
UNIDADE EXECUTORA	02.05.01	Fundo Mun. de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMAT.	10.301.0002.2.002	Manut. da Atenção Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FICHA	127	Recurso 01
FICHA	128	Recurso 02

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento de 01 (um) equipamento de ultrassonografia, em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3. A entrega e instalação deverão ocorrer na **Unidade Básica de Saúde do Município de Águas de Santa Bárbara**, situada na Avenida José Costa, nº 1050, Jardim Sotero



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Costa, Águas de Santa Bárbara/SP, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente instalado, configurado e testado, acompanhado de todos os acessórios, cabos, manuais técnicos e demais itens necessários à sua plena operação.

6.5. A **CONTRATADA** deverá realizar **treinamento operacional inicial** aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a instalação do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, instalação, testes, treinamento e quaisquer outros custos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

6.7. A **CONTRATADA** deverá substituir ou reparar, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeito, avaria ou desconformidade com o objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I. **Recebimento provisório**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega e instalação do equipamento, para verificação preliminar das condições aparentes, funcionamento inicial e conformidade com o objeto contratado;
- II. **Recebimento definitivo**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade do equipamento com as especificações técnicas, realização de testes operacionais e validação pela área requisitante.

7.2. Constatadas irregularidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição, correção ou adequação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observado o prazo de garantia do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA DO ATESTO

8.1. O atesto do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do equipamento e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. O atesto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e para a realização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto do fiscal do contrato, comprovando a plena conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar **nota fiscal eletrônica** emitida em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo, quando aplicável, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendência administrativa, técnica ou documental impeditiva da liquidação.

9.4. Em caso de erro na emissão do documento fiscal, irregularidade na execução do objeto ou pendência quanto à documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.5. O pagamento não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais, nem implica aceitação definitiva do objeto em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II. Entregar o equipamento em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente instalado, configurado e testado;
- III. Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido;
- IV. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, instalação, testes e treinamento operacional;
- V. Realizar treinamento operacional inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração;
- VI. Garantir assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em prazo compatível com a necessidade do serviço público, conforme previsto no Termo de Referência;
- VII. Substituir ou reparar, no prazo fixado pela Administração, o equipamento que apresentar defeito, avaria ou desconformidade com o objeto contratado;
- VIII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação;
- IX. Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- X. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

XI. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do equipamento fornecido, não sendo admitida a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

XII. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas a equipamentos médico-hospitalares, garantindo que o equipamento possua registro ou cadastro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

10.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade pelo adequado fornecimento do equipamento.

10.3. A **CONTRATADA** deverá observar, quando aplicável, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendizagem, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1. O equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo a cobertura integral de peças, componentes e mão de obra.

11.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação de assistência técnica, com atendimento em prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da abertura do chamado pela Administração.

11.3. A garantia deverá incluir a realização de todos os reparos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e, quando necessário, do próprio equipamento.

11.4. Caso o equipamento não possa ser reparado no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, em prazo compatível com a necessidade do serviço público.

11.5. A garantia deverá ser prestada por assistência técnica autorizada em território nacional, devidamente qualificada para manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da legislação vigente;
- II. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto e ao correto fornecimento, instalação e funcionamento do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

- III. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- V. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos pactuados, desde que cumpridos os requisitos de liquidação da despesa;
- VI. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VII. Decidir, de forma motivada, sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais requerimentos apresentados pela **CONTRATADA**;
- VIII. Disponibilizar local adequado para a entrega e instalação do equipamento, assegurando condições mínimas para seu funcionamento;
- IX. Utilizar o equipamento conforme sua finalidade pública, zelando por sua adequada conservação;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** eventuais falhas, defeitos ou irregularidades no funcionamento do equipamento, para fins de acionamento da garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 5.194/2026.

13.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa da contratação, inclusive quanto à instrução de eventuais aditamentos, apostilamentos, aplicação de sanções, análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais atos correlatos.

13.3. Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução do objeto, inclusive as etapas de entrega, instalação, testes e funcionamento do equipamento;
- II. Verificar a conformidade do equipamento fornecido com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- III. Registrar formalmente as ocorrências, inconformidades e providências adotadas durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

- IV. Solicitar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e correções necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- V. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos deste contrato;
- VI. Atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa e pagamento;
- VII. Informar ao gestor do contrato eventuais situações que demandem providências administrativas, contratuais ou sancionatórias.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e informações eventualmente tratados em razão da execução contratual, especialmente aqueles de natureza sensível relacionados à área da saúde.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações administrativas, técnicas, operacionais ou estratégicas a que tenha acesso em função deste contrato, vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

14.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados observem os deveres de confidencialidade e proteção de dados, respondendo integralmente por eventuais violações.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa impactar dados ou sistemas relacionados à Administração, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato imediatamente ao **CONTRATANTE**, informando as medidas adotadas para contenção, mitigação e regularização, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

14.5. A obrigação de sigilo e proteção de dados subsistirá mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo necessário à proteção dos interesses da Administração e ao cumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação da execução principal do objeto contratual, consistente no fornecimento do equipamento de ultrassonografia.

15.2. Será admitida a contratação de terceiros apenas para atividades acessórias, tais como transporte, logística ou suporte técnico auxiliar, desde que não comprometam a execução do objeto e não impliquem transferência de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

15.3. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços eventualmente realizados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V. Deixar de entregar, instalar ou colocar em funcionamento o equipamento nas condições e prazos estabelecidos;
- VI. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, a saber:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.3. Poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor global do contrato, limitada a **10% (dez por cento)**, na hipótese de atraso injustificado:

- I. Na entrega, instalação ou funcionamento do equipamento no prazo contratado;
- II. Na substituição ou reparo de equipamento com defeito ou desconformidade;
- III. No cumprimento de obrigações contratuais com prazo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

16.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial.

16.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto com o término de sua vigência, após o cumprimento integral das obrigações pelas partes, sem prejuízo da quitação de eventuais pendências administrativas, técnicas ou financeiras.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

- I. De forma unilateral pela Administração, nos casos legalmente previstos;
- II. De forma consensual, por acordo entre as partes;
- III. Por decisão judicial ou arbitral, quando admitido em lei.

17.4. A extinção contratual será precedida, sempre que possível, de relatório circunstanciado contendo:

- I. As obrigações contratuais já cumpridas;
- II. Os pagamentos realizados e eventualmente pendentes;
- III. As penalidades aplicadas ou em apuração;
- IV. As providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA NULIDADE E DA INVALIDADE PARCIAL

18.1. A eventual nulidade ou invalidade de cláusula contratual não implicará, necessariamente, na nulidade integral do contrato, desde que este possa subsistir sem a disposição invalidada, observados os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.013/2023, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos e nas normas de direito privado compatíveis com a natureza administrativa da contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação e a publicação do extrato do presente contrato, nos termos e condições exigidos pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cerqueira César/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por meios adequados de solução consensual de conflitos, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Águas de Santa Bárbara, XX de XXXXX de 2026.

Wilian José de Oliveira Meana
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

(preencher apenas na Assinatura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____ de _____ de 2026.

Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Águas de Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

A(o)

Pregoeira(o) e Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico n. 04/2026

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia novo, contendo 01 (um) transdutor linear; 01 (um) transdutor curvo e 01 (um) transdutor endo cavitário, para uso clínico ambulatorial na unidade básica de saúde do município de Águas de Santa Bárbara.*

Prezadas

Desejando participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, apresentamos a seguinte proposta:

item	Descrição/Especificação Técnica	Unid.	Quant.	valor unitário	valor total

RAZÃO SOCIAL:

I.E. N.:

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: __/__/____

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I. Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II. Estamos cientes do prazo máximo de início da prestação dos serviços se dará após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo Setor Responsável
- III. Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances ofertados no sistema eletrônico, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Empresa

*nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

(**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR QUE:**

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

f) cumpre as exigências legais e constitucionais.

g) não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

h) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorde com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

i) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

*nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026**

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____,
estabelecida à _____,
na cidade _____ de Estado _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante
legal, Sr(a) CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que
ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, _____ de _____ de **2026**.

Empresa

*nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG _____ nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº **04/2026** do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Águas de Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

Empresa

*nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representada pelo seu
_____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, segundo a
Lei Complementar Federal nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

Águas de Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

Empresa

*nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA: 20____

Ativo Circulante = R\$ 0,00 Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00 Passivo Não Circulante = R\$ 0,00 Ativo Total = R\$ 0,00

Liquidez Geral =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50) Patrimônio Líquido = R\$ 0,00

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 20____, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Águas de Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

Empresa

Contador Responsável

*nome, assinatura e número do RG ou CPF